

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
094/2022-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA INGRAM MICRO BRASIL LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 094/2022-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **INGRAM MICRO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.771.935/0008-00, Inscrição Estadual nº 082.981.48-5, estabelecida à Rua Porto Alegre, nº 307 – Galpão 1, módulo 1 e 2 A, Setor Parte B, área EU V; CIVIT II – Nova Zelândia, no Município de Serra/ES, Telefone: (011) 2078-4200/ 4764/ 4707/ 4715, E-mail: neiva.silva@ingrammicro.com / sidney.souza@ingrammicro.com / glauber.cordeiro@ingrammicro.com, representada por seus procuradores firmados Srs. **FRANCISCO AUGUSTO ZANET**, brasileiro, procurador, casado e **NEIVA MARIA DA SILVA**, brasileira, procuradora, casada, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato, que trata **DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES**. O mencionado instrumento contratual que tem como **objeto** a aquisição de servidor de rede em formato torre, decorreu de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2022-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam acrescidas ao subitem 3.2., da Cláusula Terceira do Contrato, a quantidade de 05 (cinco) unidades de servidor de rede em formato torre (item 01), correspondente a 25% da quantidade total, e consequentemente, fica acrescido o montante de **R\$ 170.118,80 (cento e setenta mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos)**, conforme justificativa do Departamento de Informática e Parecer nº 430/2022-ANALISTA JURÍDICO, constantes do protocolo nº 12084/2022, observado o art. 65, I, "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima, item 10.1. do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada obriga-se a manter a garantia do Contrato, referida na Cláusula Décima Segunda do mencionado Instrumento, pelo tempo de vigência total, incluindo acréscimo, o que deverá ser acompanhado pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758– Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes **assinam eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 26 de setembro de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

INGRAM MICRO BRASIL LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____